



Estado da Paraíba
Prefeitura de Alagoa Grande
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1499/2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar a parcela do pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que, após a aprovação da Câmara Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de dezembro de 2017, com as alterações da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - O pagamento por desempenho de que se trata esta Lei será aplicado às equipes de Saúde Bucal – eSB do Município de Alagoa Grande, nos termos e condições dispostos na Seção I-A, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de dezembro de 2017, com as alterações da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade do repasse se limita aos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União para essa finalidade, bem como condicionadas ao preenchimento dos requisitos e indicadores constantes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de dezembro de 2017, com as alterações da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 3º - A destinação e forma de aplicação e rateio do pagamento objeto desta Lei, bem como as demais disposições legais atinentes à matéria serão regulamentadas através de Decreto publicado pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alagoa Grande, 10 de novembro de 2023.


ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito